



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-14062/2025

Abertura: **09 de setembro de 2025 (terça-feira) às 13:46:11 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	09/09/2025 14:05:46	09/09/2025 14:06:11
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	15/09/2025 18:08:12	16/09/2025 07:29:30

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 14062	09/09/2025	1	2	3419627
2	Comunicação Interna 91	09/09/2025	3	3	3418867
3	Anexo Ficha 761	09/09/2025	2	6	3419121
4	Parecer Técnico 346	09/09/2025	3	8	3419646
5	Despacho Integrado 1	09/09/2025	1	11	3419741
6	Projeto de Lei 4440	09/09/2025	3	12	3419811
7	Memória de Cálculo 4440	09/09/2025	1	15	3419863
8	Mensagem 2241	09/09/2025	1	16	3419900
9	Despacho Integrado 2	15/09/2025	1	17	3433478



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-14062/2025

No dia 09 de setembro de 2025 às 13:46 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-14062/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Educação.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 14:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419627** e o código verificador **C3DE48ED**.

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#).

Docto ID: 3419627 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DEPLANO

Comunicação Interna nº 91/2025

JARU/RO, 09 de setembro de 2025.

De: **SEMED - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de crédito adicional suplementar por Anulação**

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a Abertura de Crédito adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recurso do Programa Escola em Tempo Integral.

Os recursos em questão foram originalmente destinados à contratação de oficinas de música, dança, judô e inglês. Contudo, no decorrer do exercício, as contratações das oficinas no processos licitatórios foram declaradas fracassadas. Mesmo após a realização de novo procedimento mediante dispensa de licitação, não houve empresas interessadas na execução dos serviços.

O saldo remanescente, ora objeto de cancelamento, refere-se exclusivamente aos valores não executados nas contratações frustradas, sem prejuízo às despesas regularmente empenhadas. Objetiva-se sua realocação para aquisição de materiais para a manutenção da educação, especificamente para a compra de um baú com jogos pedagógicos.

O prazo para utilizar os recursos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) termina no dia 31 de outubro de 2025. A Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, estabelece que o prazo de execução dos recursos recebidos é de 24 meses, contados da data final da fase de pactuação.

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e na Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - *São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41 - *Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste cargo, desde que não comprometidos:*

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Feitas as considerações, passa-se à análise da solicitação e da fonte de dados usados como base dos cálculos necessários, ademais solicitamos de Vossa Excelência autorização para:

ANULAR

02 Poder Executivo

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0000 Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00

F.R 2.569

2 Recurso de Superavit

Iduso 0

Ficha 761

SUPLEMENTAÇÃO

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0000 Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo

R\$ 40.000,00

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria

Fonte de Recursos		Código de Aplicação		P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
Iduso	CO	Grupo	Código					
0	0	012	181	0002.2007	3.3.90.39	2.569	-40.000,00	
0	0	012	181	0002.2007	3.3.90.30	2.569		40.000,00

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS, COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 09/09/2025 às 10:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, Secretário (a) Municipal**, em 09/09/2025 às 12:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3418867** e o código verificador **B6C68A9A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	09/09/2025 15:45
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	09/09/2025 16:34
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	10/09/2025 13:50

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Ficha 761	09/09/2025	3419121

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#). Docto ID: 3418867 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 09/09/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 361 0002 2007 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
761				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	626.492,84	-280.000,00	346.492,84
	0.2.569			012.181 Programa Escola em Tempo Integral	138.571,84			207.921,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	626.492,84	-280.000,00	346.492,84
					138.571,84			207.921,00
					0,00			207.921,00
TOTAL GERAL					0,00	626.492,84	-280.000,00	346.492,84
					138.571,84			207.921,00
					0,00			207.921,00



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ficha 761	09/09/2025

ID:	3419121	Processo	Documento
CRC:	260D81D9		
Processo:	19-14062/2025		
Usuário:	DEBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS		
Criação:	09/09/2025 10:51:03	Finalização:	09/09/2025 10:51:14

MD5:	5BDA8D116C97B0CA0B92F1F4A4DCC6CB
SHA256:	D2FEA6C5567C0193688539BFB42D3740D07C64E4051469EC430654A27928B2AA

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Anulação

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	09/09/2025 10:51:03
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	09/09/2025 10:51:03
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 91	09/09/2025	3418867
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3419121 e o CRC 260D81D9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 14062/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para os fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3418867), para emissão do Parecer Técnico.

A presente comunicação, solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo, (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentário visa acobertar despesas com aquisição de materiais pedagógicos.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 14:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 14:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419646** e o código verificador **87BA20B3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:54

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#). Docto ID: 3419646 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14062/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **09/09/2025 14:05:46**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente para a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 09/09/2025 às 14:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419741** e o código verificador **3781D6EF**.

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#).

Docto ID: 3419741 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.440, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por
anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (oitenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 40.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de consumo

R\$ 40.000,00

F.R.: 2.569

2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 2.569, Recursos do Exercício Anterior - Outras Transferências de Recursos do FNDE, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 40.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 40.000,00

F.R.: 2.569

2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Comunicação Interna 91 de 09/09/2025 (ID 3418867).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentário visa acobertar despesas com aquisição de materiais pedagógicos.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação.

O Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419811** e o código verificador **AE1CB764**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:54
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:52
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#).

Docto ID: 3419811 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentaria:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2007	3.3.90.39	569	R\$ - 40.000,00	
0002.2007	3.3.90.30	569		R\$ 40.000,00

Jaru/RO, 09 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419863** e o código verificador **D7437ED2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:54
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:52
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#).

Docto ID: 3419863 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2241/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.440 de 09 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para os fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 09 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 10/09/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3419900** e o código verificador **9A9A8D4A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/09/2025 16:54
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	10/09/2025 10:52
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	10/09/2025 14:18

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#).

Docto ID: 3419900 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-14062/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **15/09/2025 18:08:12**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.440 de 09 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, para os fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 15/09/2025 às 18:08, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3433478** e o código verificador **6DB1E5A0**.

Referência: [Processo nº 19-14062/2025](#).

Docto ID: 3433478 v1